



União e Trabalho
Gestão 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI MUNICIPAL n.º 383/2013

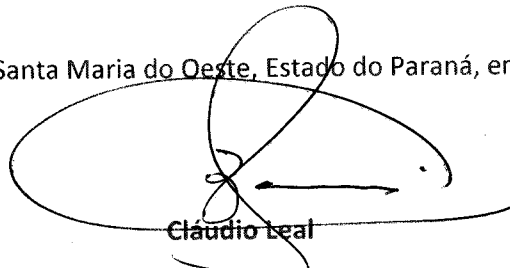
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação do Banco da Terra - Rio das Antas - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu Claudio Leal – Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste– Estado do Paraná, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação do Banco da Terra, Localidade de Rio das Antas, zona rural do município de Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n. 05.365.877/0001-08.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2013.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/12/2013
João de Fátima



Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste

Estado do Paraná

SECRETARIA GERAL SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE FINANÇAS

NÚMERO

005

ANO

2013

ASSUNTO

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação do Banco da Terra - Rio das Antas - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências.”

INTERESSADO

DESTINO

Cópia Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 005/2013

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação do Banco da Terra - Rio das Antas - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM: 29/10/2013

1º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: *Unanidade*

Sala das Sessões, em: *29/10*

Secretário

2º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: *9x0*

Sala das Sessões, em: *04/11*

Secretário

3º Discução e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala de Sessões, em:

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2013

SÚMULA:

Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação do Banco da Terra - Rio das Antas - Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências.

Autor(es): VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação do Banco da Terra, Localidade de Rio das Antas, zona rural do município de Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n. 05.365.877/0001-08.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

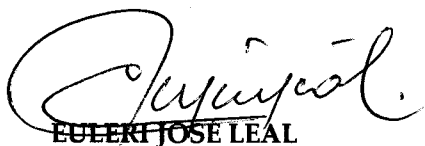
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 21 de outubro de 2013.


EULEKI JOSÉ LEAL


ELIO DIDIMO


CLARICE NUNES PEREIRA


ADELAR AGNES


ARLETE LÄTZUK PENNA


SEBASTIÃO ADIR DAMIÃO


JORLEI GEFER


LUIZ ANTONIO DE LIMA


ELIZEU SCHREINER

Ata

Lipast



Atas da Eleição da Nova Diretoria da Associação Ben
da Terra de São das Antas

Ata de nº 10/2013. Assembleia Geral Ordinária, conforme edital
de convocação para fazer da Diretoria nos dias vinte de
julho de ano de dois mil e treze às quatorze horas, nas de
pendências do sítio da Igreja das Comunidades Brancas
da Terra Santa Maria do Oeste, e de acordo com o
regime estatutário em vigor desta associação, com 50%
mais um dos sócios para elegerem nova Diretoria a
través do voto direto e democraticamente assim segue para
na Presidente eleito com maior número de votos já contá
dos e conferidos: Cícero Francisco Omélia, cpf: 608609879-49
e para vice-presidente: Emílio Gonçalves, cpf: 966776319-15 e
para Secretária: Rose Alves Torres, cpf: 017700739-73 e para
co-secretária: Mariza de Quadros, cpf: 016245419-84 e para tes
oureiro: Trâmecy Oliveira de Brito, cpf: 026621119-41 e para
vice-tesoureiro: Pedro de Almeida, cpf: 990107999-04. Já tã
tão nesta mesma data fica formado o Conselho Fiscal
desta associação da seguinte forma: Presidente: Silva de
Andres, cpf: 081484909-10 e para vice-presidente: Francisco
Siqueira, cpf: 05293968-1º Vogal: Alcides Aparecida
Basson, cpf: 621510389-49, 2º Vogal: Arnaldo Celso Machado
de, cpf: 895880709-10 e para Síndico: Vilga Rêgo
Machado, cpf: 862716799-00, 2º Vice-síndico: Ramos, cpf:
040627309-01. E para os cargos citados, os mesmos ficam
empresados a partir desta data, de ano de 2013 até 2014
de julho de ano de 2013. Presidente eleito Cícero Francisco
Omélia, faz uso da palavra para agradecer a todos pela
fiança e participação. E não havendo nada mais por
momento fecha a ligação da presente ata e assim
todos presentes assinam a ata: Presidente: Cícero Francisco
Omélia, Arnaldo Celso Machado de, Vilga Rêgo Machado,
Ramos, Maria dos Medeiros, Leunivaldo
Amor, João Sebastião, Francisco Carlos Silva e Edson de

de Brito, Lino de Brito, Olga Rebelo Machado,
Eurides D. de Souza,
dos Curyos, small cubes.

de nº 13/2013.
Assembleia Geral Ordinária, aos dias vinte
do mês de Setembro de ano de dois mil
e treze, às 14:00 horas, nas dependências do SCS
Bairro desta comunidade Banco de Terra
Santa Maria de Beate. Onde em primeiro situa-
ção o sr. Presidente fala sobre a importância
do plano de saúde, vinculada a empresa Heri-
tids e outros assuntos relacionados ao plano,
e assim o supervisor deu maiores esclareci-
mentos sobre o grupo de assistência familiar e
outros como empréstimo e seus serviços. É fixado, so-
bre o assunto o sr. Presidente dá continuidade à reuni-
ão, sobre assuntos pendentes sobre associação do prep.
assuntos pendentes já mencionados na reunião anterior
e assim foi apresentado os anexos anteriores
sobre a prestação de contas da parte financeira
e assim menciona este assunto. Após o Presiden-
te retorna a palavra esclarecendo algumas divi-
das sobre a necessidade da comunidade Banco
de Terra, nos aspectos de documentação irregular,
enquadramento dos moradores nos seus devidos
lotes e após a definição dos assuntos já esclarecidos
pelo Presidente e através do projeto com as priori-
dades da localidade e assim fica: os interessados
na hora um responsável (a ser definido ainda),
para este tipo de levantamento já ser entregue pa-
ra o conselho municipal e assim encerra a reunião de
hoje e todos assinam a presente ata (su nº 3, 1ª sessão)

de Brito, Alcides P. Pereira, Bessa, Silva Elm de Brito,
Olga R. Machado, montado de dados, Silva dos Curyos.

Es mal de los parecidos por los ojos azules,
Francisco y su hijo Anacleto por machado del Augusto de la
Branipato por el hijo de Juanita

ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA
RIO DAS ANTAS
Município de Santa Maria do Oeste – Paraná
CNPJ: 05.365.877/0001-08



Certidão da Ata, lavrada em data de 20/07/2013, no livro de Atas nº 01, fls. 14vº e 15, cujo teor é o seguinte:

Ata da Eleição da Nova Diretoria da Associação Banco da Terra do Rio das Antas. Ata de nº 10/2013. Assembléia Geral Ordinária, conforme edital de convocação para troca da Diretoria aos dias vinte de julho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, nas dependências do salão da Igreja desta comunidade Banco da Terra, Santa Maria do Oeste, e de acordo com o regime estatutário em vigor desta associação, com 50% mais um dos sócios para elegerem nova Diretoria através do voto Direto e democraticamente. Assim segue: para Presidente eleito com maior numero de votos já contados e conferidos: Cicero Francisco Ornélia, CPF: 608909879-49 e para vice-presidente: Esmael Cubas, CPF: 466776319-15, e para secretária: Rose Alves Torres, CPF: 017700739-73 e para vice-secretária: Mariza de Quadros, CPF: 016245419-84 e para tesoureiro: Iranei Javerte de Britto, CPF: 026621119-41 e para vice-tesoureiro: Pedro de Almeida, CPF: 990187999-04. E também, nesta mesma data fica formado o Conselho Fiscal desta associação, da seguinte forma: Presidente Silva dos Anjos, CPF: 081484909-10 e para vice-presidente: Francisco Scavron, CPF: 661052939-68, 1º Vogal: Alcides Aparecido Besson, CPF: 621517389-49, 2º Vogal: Analdo Celso Machado, CPF: 895.880.709-10 e para Suplentes: 1ª Olga Rehbein Machado, CPF: 862716799-00, 2ª Rosemilda Ramos, CPF: 040627309-01. E para os cargos citados, os mesmos ficam empossados, a partir desta data, do ano de 2013 até 20 de julho do ano de 2017. O presidente eleito Cicero Francisco Ornélia, faz uso da palavra agradecendo a todos pela confiança e participação. E não havendo nada mais para o momento, finaliza e dá por encerrada a reunião e todos presente assinam a ata: (AA) Rosemilda Ramos, Pedro de Almeida, Mariza de Quadros, Rose Alves Torres, Alcides Aparecido Besson, Maria Apa. Medeiros, Lourival dos Anjos, João Solarski Neto, Francisco Scavron, Sidnei Edson de Britto, Iranei Javerte de Britto, Ivo de Britto, Olga Rahbein Machado, Analdo Celso Machado, Eurides A. de Souza, Silva dos Anjos, Esmael Cubas. Nada Mais. É somente o que se continha no teor da presente ata, da qual bem e fielmente foi lavrada a presente certidão. (cópia da ata em anexo).

Santa Maria do Oeste – Pr; 20 de Julho de 2.013.

Cicero Francisco Ornélia
Presidente
CI.RG. nº 4.506.790-4-SSP/PR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.365.877/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO BANCO DA TERRA DO RIO DAS ANTAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC. RIO DAS ANTAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RURAL	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO RIO DAS ANTAS	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/10/2013** às **13:08:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Código de Controle: 4B808.D0161.ED5B2.C7D2C

SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Outorgante: A empresa ASSOCIACAO DO BANCO DA TERRA DO RIO DAS ANTAS, CNPJ nº 05.365.877/0001-08, sito à LOC. RIO DAS ANTAS, SN, RURAL, SANTA MARIA DO OESTE /PR, neste ato representada por CICERO FRANCISCO ORNELIA, CPF nº 608.609.879-49, Documento de Identificação nº 45067904 SSP PR e suas filiais, constituem como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA, BRASILEIRA, portador(a) do CPF nº 755.593.159-15, Documento de Identificação nº 32234216 SSP PR, residente e domiciliado(a) à AV. MANOEL RIBAS, 221, CENTRO, PITANGA /PR, telefone 4236461186, com poderes para representar o outorgante, no período de 14/10/2013 a 10/10/2018, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.



em 14/10/2013 13:11:40

Cicero Francisco Ornelia
(Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Outorgante)

CÓDIGO DE CONTROLE: 4B808.D0161.ED5B2.C7D2C

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) x(t):
CICERO FRANCISCO ORNELIA

Pitanga-PR 14 OUT 2013

Em testº _____ da cidade _____

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA

Carlos Henrique Parolo Escrivão

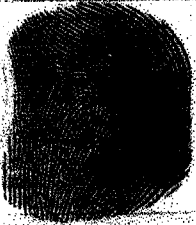
SELO ELETRÔNICO

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA

EUZ 75301

Bel. Jurandir Araújo Mendes Junior - Titular
 Leônidas Rosário Mendonça - Substituto
 Hedy Lamar Costa Mesquita - Proveniente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Irinei Javerte de Brito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 7.335.413-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/1978

NOME IRINEI JAVERTE DE BRITO

FILIAÇÃO IUB DE BRITO
EDITE POSSOON DE BRITO

NATURALIDADE MARHORE/PA DATA DE NASCIMENTO 27/04/1976

DOC ORIGEM COMANCIA-CANTO HONOR/PA, MARHORE
C. NASC 2047, LINDO-10, POLJIN-20V

CPF
CURITIBA - PR

ASSINATURA DO CHEFE
LE N.º 7.116 DE 1975

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IRINEI JAVERTE DE BRITO

N.º de inscrição 028621119-41 Data de Nascimento 27/04/76



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, segundo a legislação em vigor, sob as penas previstas na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emido em: 02/04/78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



CLIENTE IDENTIFICADO



Cicero Francisco Ornelia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.506.790-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/1985

NOME

CICERO FRANCISCO ORNELIA
FILIAÇÃO

IVO ORNELIA CARDOSO
SEVERINA FRANCISCA DE ALMEIDA
NATURALIDADE

TUN. D'OESTE/PR
DOC ORIGEM COMARCA=CIANORTE/PR, DA SEDE

C.NASC 16533, LIVRO=A16, FOLHA=78
CPF 608.609.879-49

CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO 05/11/1965

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes
- Titular -
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados
Tel: (0xx42)646-1380 PITANGA - PR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1º- Com a denominação ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA DO RIO DAS ANTAS, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, política partidária ou religiosa, de duração indeterminada, com sede e foro no Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, organizada exclusivamente para a apresentação de serviços sócio-comunitário aos produtores rurais do Grupo do Banco da Terra da localidade de Rio das Antas, no município de Santa Maria do Oeste.

ART. 2º- A Associação terá a sua área de ação limitada na localidade de Rio das Antas, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sede oficial será na localidade de Rio das Antas, município de Santa Maria do Oeste/Pr.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ART. 3º - A Associação, terá como objetivo básico congregar produtores rurais e promover a integração e a defesa social, política econômica e agrícola, e proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, produzir, transportar, comercializar, recrear e de se desenvolver.

ART. 4º - Para a execução de suas diretrizes, a Associação poderá realizar convênios com quaisquer entidade públicas ou privadas, visando a conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

ART. 5º- A Associação, no atendimento de seus planos de ação se propõe a:

- 1) Estudar as condições sociais dos associados em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 2) Garantir assistência técnica e de informações ao quadro social;
- 3) Reivindicar junto aos órgãos públicos, melhorias referentes a urbanização e infra estrutura em benefício da comunidade;
- 4) Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios à comunidade;
- 5) Defender os interesses dos associados em particular os direitos e aspirações dos agricultores;
- 6) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades culturais, sociais e desportivas;
- 7) Promover de forma coletiva, a compra de insumos básicos, bens de consumo e gêneros de primeira necessidade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- 8) Garantir dentro de suas possibilidades, assistência técnica, preservação do meio ambiente, incentivo a agricultura alternativa e orgânica;
 - 9) Comercializar de forma coletiva a produção de seus associados;
 - 10) Prestar serviços mercadológicos de transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, informação, organização de acordo com a sua capacidade;
 - 11) Fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;
 - 12) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização.
 - 13) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo de Política Agrícola e Preservação Ambiental.
 - 14) Vedar às pessoas físicas ou jurídicas estranhas a Associação qualquer interferência na sua administração;
 - 15) Representar a comunidade e associados perante os poderes públicos, conselhos, sindicatos, federações, e outras entidades existentes no município, dando-lhes conhecimentos dos problemas existentes na comunidade, pleiteando as respectivas soluções;
- ART. 6º No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso da sua clientela.
- ART. 7º A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- ART. 8º A entidade, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 9º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias:

- 1) **SÓCIOS FUNDADORES:** Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços na Fundação da Associação;
- 2) **SÓCIOS BENFEITORES:** Pessoas físicas ou jurídicas que vierem prestar relevantes serviços e/ ou feito valiosa doação de bens a Associação;
- 3) **SÓCIOS CONTRIBUINTE:** Pessoa física, agricultores que trabalham em regime de economia familiar, proprietários, parceiros, arrendatários, volantes, Funcionários Públicos Municipais e Estaduais que desenvolvam trabalhos na comunidade, casados ou solteiros, com idade mínima de dezoito anos, residente na localidade de Rio das Antas, município de Santa Maria do Oeste, pertencentes ao Grupo do Banco da Terra.

PRIMEIRO: O número de associados é ilimitado, quanto ao máximo, não podendo contudo, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outros dois sócios efetivos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO TERCEIRO: Sendo a proposta de admissão aprovada pela Diretoria Executiva, o candidato assinará o Livro de Registro de Associados, e subscreverá a Jóia de Admissão.

PARÁGRAFO QUARTO: A subscrição da jóia de admissão complementa a sua admissão na sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO: Cumprindo o disposto no artigo anterior o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações das assembléias gerais.

ART. 10° - Desde que um sócio (pessoa física ou jurídica) haja recebido o título de Sócio Fundador ou Benfeitor sua contribuição será facultativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O associado que participou da Assembléia Geral Extraordinária da Fundação da associação, não precisará assinar pedido de inscrição de sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Jóia de Admissão para Fundação e Constituição foi aprovada em R\$ 10,00 para custear as despesas da mesma. X

PARÁGRAFO TERCEIRO: A mensalidade será de R\$ 1,00 por associado, para o primeiro ano e para os seguintes será realizada uma Assembléia Geral específica para deliberar sobre o assunto.

ART. 11° - Os direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais são os seguintes:

- 1) freqüentar a sede da Associação, e usufruir de todos os serviços pôr ela oferecidas;
- 2) participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- 3) propor candidatos à sócios;
- 4) recorrer de qualquer decisão da Diretoria quando prejudiciais aos seus direitos;
- 5) propor a Diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade;
- 6) sendo sócio contribuinte, maior de 18 anos, com residência fixa na localidade de Rio das Antas, no Município de Santa Maria do Oeste ser eleito para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- 7) solicitar ao Presidente a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária com requerimento assinado pôr 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações, para tratar de assuntos da Associação.

ART. 12° - São deveres dos sócios:

- 1) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 2) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;
- 3) colaborar com as iniciativas da Associação ;
- 4) pagar pontualmente as mensalidades e taxas;
- 5) aceitar os cargos para qual forem escolhidos, ressalvando os casos de força maior;

JDS

Luiz

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Líder Juiz
Paulo Ricardo
Aux. Juiz
1986

ART. 13° - Perde-se a condição de sócio:

- 1) pela demissão; 2) pela exclusão; 3) pelo falecimento.

ART. 14° - A demissão será concedida mediante pedido expresso do sócio anotando-se o ato no respectivo Livro de Registro de Associados, com as assinaturas do demissionário e dos representantes legais da entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas neste artigo, serão aplicadas com o referendo de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, cabendo delas recursos à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A apresentação de recursos não terão efeitos suspensivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

ART. 15° Desde que um sócio contribuinte deixe de ter residência ou domicílio na localidade Rio das Antas, no Município de Santa Maria do Oeste, será automaticamente desligado do quadro social no primeiro caso, e no segundo caso perderá o cargo que, pôr ventura ocupe na Diretoria ou Conselho Fiscal.

ART. 16° - Os sócios que infringirem ou descumprirem qualquer disposição deste Estatuto ou praticarem ato lesivo aos interesses e objetivos da Entidade, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - advertência, sempre pôr escrito e em caráter reservado;
- 2 - suspensão, de um a doze meses;
- 3 - exclusão.

ART. 17° Em qualquer caso de demissão e exclusão o associado não tem o direito a restituição da colaboração financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

ART. 18° Os direitos e obrigações dos associados falecidos contraídos com a associação, ou em nome dela, serão de responsabilidade dos herdeiros legais.

ART. 19° Os deveres dos associados perduram para os demitidos e excluídos, até que seja aprovada pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

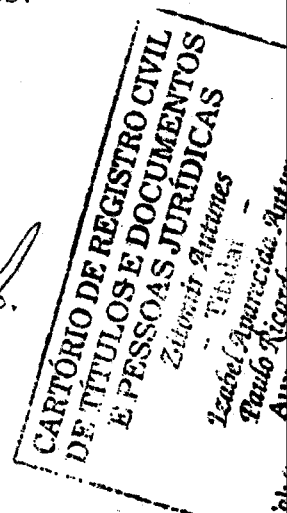
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 20° - A Associação, será administrada pelos seguintes órgãos:

- 1 - Assembléia Geral;
- 2 - Diretoria Executiva;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Departamentos ou Comissões.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o exercício cumulativo de cargos ressalvada a participação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 21° - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das Leis vigentes e dos dispositivos Estatutários todos os assuntos referentes as atividades e fins da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

ART. 22° - A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á anualmente na primeira quinzena de outubro para:

- 1 - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- 2 - discutir e homologar as contas e balanço anual com parecer do Conselho Fiscal;
- 3 - discutir e homologar a previsão orçamentaria anual de receitas e despesas;
- 4 - eleger a Diretoria e Conselho Fiscal (neste caso só no ano que se faz a troca da diretoria e Conselho Fiscal), ou seja de cada 02 (dois) anos;

ART. 23° - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

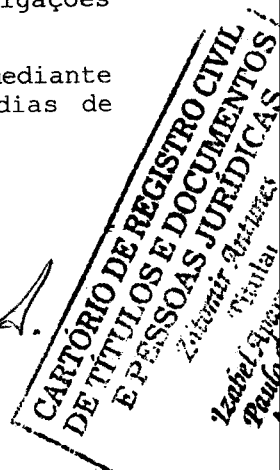
- 1 - decidir sobre a reforma do Estatuto;
- 2 - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- 3 - aprovar o Regimento Interno;
- 4 - decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos;
- 5 - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do presente Estatuto;
- 6 - quaisquer assuntos de interesses da entidade constantes do Edital de Convocação.

ART. 24° - Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em 1° Convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações sociais, em 2° Convocação 30 (trinta) minutos após a 1° Convocação com metade e mais um dos sócios, e em terceira e última Convocação com pelo menos 10 (dez) sócios quites com suas obrigações sociais.

ART. 25° - A Convocação de qualquer Assembléia Geral será feita mediante Edital de Convocação, editado com no mínimo 10 (dez) dias de

HAS

Luiz A.



antecedência, sendo obrigatório a veiculação nas emissoras de rádio do Município.

ART. 26° - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, pôr Convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou ainda pôr requerimento fundamentado de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno exercício de seus direitos.

ART. 27° - Cada associado, quites com suas mensalidades e obrigações sociais, terá o direito a apenas 01 (um) voto em qualquer Assembléia Geral, devendo provar sua qualidade de sócio e assinar o Livro de Registro de Presença.

ART. 28° - O sócio não terá direito a voto quando:

- 1 - admitido na entidade depois da Convocação da Assembléia Geral;
- 2 - a Assembléia Geral tiver que deliberar sobre o assunto que se refira ao próprio associado;
- 3 - não estiver quites com suas obrigações sociais, em especial em atraso no pagamento de sua mensalidade e taxas.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 29° - A Diretoria Executiva será constituída pôr um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, podendo haver reeleição para as mesmas funções e cargos exercidos anteriormente, desde que aprovado em Assembléia Geral.

ART. 30° - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez pôr mês, pôr Convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também pôr Convocação do Presidente.

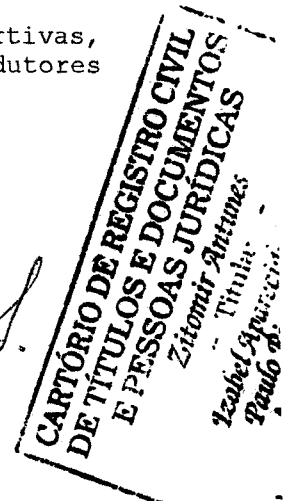
PARÁGRAFO ÚNICO: O membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será automaticamente cassado o seu mandato.

ART. 31° - Compete a Diretoria Executiva:

- 1 - elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária;
- 2 - dirigir e administrar a entidade;
- 3 - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- 4 - zelar pêlos interesses da associação;
- 5 - decidir sobre a filiação da Associação a entidades esportivas, sindicatos, federações, ou outros representantes de produtores rurais;
- 6 - acolher qualquer reclamação dos associados;
- 7 - fixar e cobrar a mensalidade dos associados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 8 - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação, bem como admitir e demitir empregados quando julgar conveniente;
- 9 - aplicar as sanções previstas no Art. 14º e seus Parágrafos deste Estatuto;
- 10 - elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, para posterior avaliação da Assembléia Geral Extraordinária;
- 11 - aprovar propostas de inscrições de sócios;
- 12 - receber doações;
- 13 - elaborar Plano de Ação para o ano seguinte;
- 14 - propor a Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- 15 - nomear representantes em seu nome, quando necessário;
- 16 - organizar, regulamentar e administrar os serviços da Associação;
- 17 - criar departamentos na medida de suas necessidades;
- 18 - autorizar as despesas dos departamentos;
- 19 - verificar mensalmente a situação financeira e o saldo em caixa, através do balancete da tesouraria, posteriormente parecer do Conselho Fiscal;
- 20 - prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal, quando questionados;
- 21 - apresentar mensalmente relatório de suas atividades;
- 22 - representar a Associação em atos oficiais e extra-oficiais;
- 23 - visando o interesse coletivo criar cooperativas de acordo com as necessidades.

ART. 32º - Compete ao Presidente:

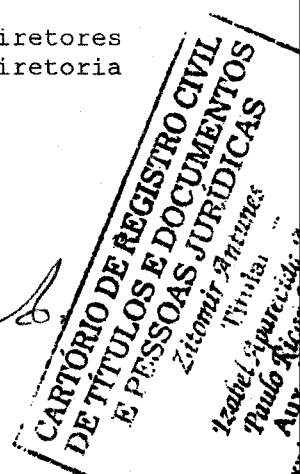
- 1 - representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, ou nomear outro Diretor que o represente;
- 2 - convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- 3 - autorizar o pagamento das despesas normais da entidade;
- 4 - assinar as correspondências da entidade;
- 5 - assinar com o tesoureiro, balancetes mensais, balanços, cheques, bem como todas as operações bancárias;
- 6 - proteger o patrimônio da Associação;
- 7 - recorrer das resoluções da Diretoria, que julgar contrárias aos interesses da entidade, ou em desacordo com o Estatuto apelando à Assembléia geral;
- 8 - fazer cumprir as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 9 - decidir as votações quando houver empate;
- 10 - apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária relatório das atividades e prestações de contas da Diretoria Executiva;
- 11 - assinar juntamente com o secretário as respectivas atas das Assembléias Gerais.
- 12 - representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente a Associação;
- 13 - determinar abertura de sindicância;
- 14 - firmar convênio, contratos, compromissos ou outros atos de caráter econômico financeiro, porém, quando seu valor exceder a 10 (dez) salários mínimos vigentes, dependerá de prévia autorização da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 15 - nomear, exonerar, dispensar ou licenciar empregados, diretores de departamentos ou auxiliares, de acordo com a Diretoria Executiva.

ART. 33º - Compete ao Vice - Presidente:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 1 - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- 2 - participar do planejamento das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;
- 3 - assumir a Presidência em caso de renúncia, falecimento ou pelo afastamento do Presidente;
- 4 - auxiliar o Presidente em suas funções;
- 5 - fiscalizar o desempenho dos funcionários e diretores de departamentos, comunicando qualquer irregularidade à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de vacância do cargo de Presidente, seu substituto será o Vice-Presidente, empossado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em reunião convocada para esse fim.

ART. 34° - Compete ao 1° Secretário:

- 1 - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as competentes atas;
- 2 - publicar todas as atividades da entidade;
- 3 - ter nas reuniões a ata da reunião anterior para posterior aprovação da Diretoria Executiva;
- 4 - apresentar mensalmente as correspondências recebidas e expedidas;
- 5 - substituir o Vice - Presidente em seus impedimentos;
- 6 - oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou departamento;
- 7 - assinar juntamente com o Presidente todas as correspondências ou atividades da Associação;

ART. 35° - Compete ao 2° Secretário:

- 1 - substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - assumir o mandato do 1° Secretário em caso de vacância até o seu término;
- 3 - prestar de modo geral sua colaboração ao 1° Secretário.

ART. 36° - Compete ao 1° Tesoureiro:

- 1 - cadastrar, arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, jóias, mensalidades e demais rendas da Associação, mantendo em dia a escrituração toda comprovada em livro próprio;
- 2 - pagar as contas das despesas normais, autorizadas pela Diretoria;
- 3 - apresentar na reunião da Diretoria Executiva mensal, relatório das receitas e despesas, bem como balancetes;
- 4 - apresentar o Balanço Anual ou em caráter extraordinário, para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com o relatório e parecer do Conselho Fiscal;
- 5 - conservar e responder pela guarda e responsabilidade valores, títulos, documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- 6 - assinar juntamente com o Presidente, balancetes, balanços, cheques, e todas operações bancárias;
- 7 - nas prestações de contas apresentar juntamente com os balancetes, as notas fiscais, e as cópias dos cheques pagos;
- 8 - apresentar mensalmente a Diretoria Executiva, a relação dos associados inclusos na pena de eliminação pôr atraso de pagamento de mensalidade ou outros compromissos financeiros para a Associação.

ART. 37° - Compete ao 2° Tesoureiro:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 Zilomar Antunes
 Titular
 Leabel Ruvicida

- 1 - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- 2 - assumir o mandato do 1º Tesoureiro, em caso de vacância do cargo, até o seu término;
- 3 - prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

- ART. 38º** - Os Diretores dos Departamentos e de Comissões serão nomeados pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho Fiscal, e serão auxiliares imediatos da Administração, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo.
- ART. 39º** - A Diretoria Executiva poderá alternar o número de Departamentos e Comissões, conforme os interesses da Associação.
- ART. 40º** - Cada Departamento e Comissão terá seu próprio regulamento, ao qual será especificado as atribuições de cada um, podendo os Diretores indicar à Diretoria Executiva os seus auxiliares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum dos diretores serão remunerados, e poderão serem eleitos e exonerados pôr decisão da maioria da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

ART. 41º - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para as mesmas funções exercidas anteriormente, desde que aprovado em Assembléia Geral.

ART. 42º - São os seguintes os cargos do Conselho Fiscal:

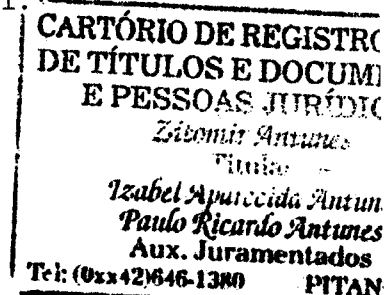
- 1 - Presidente
- 2 - 1ª Vogal
- 3 - 2ª Vogal
- 4 - 1º Suplente
- 5 - 2º Suplente
- 6 - 3º Suplente

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os suplentes serão convocados pela ordem na falta ou impedimentos de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho Fiscal, a vaga será assumida pelo Vice-Presidente

ART. 43º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em regime ordinário mensalmente, e extraordinariamente sempre que o seu Presidente convocar, ou pôr 2/3 (dois terços) dos membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pôr maioria de votos, e registrados em Livro próprio.



[Handwritten signatures]

ART. 44° - São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1 - examinar o balanço contábil e a prestação de contas anual da diretoria, emitindo Parecer à Assembléia Geral Ordinária;
- 2 - examinar e emitir Parecer sobre balancetes mensais;
- 3 - fiscalizar a contabilidade da entidade, verificando a qualquer tempo, o saldo de caixa, e obrigatoriamente, ao menos uma vez pôr mês;
- 4 - examinar livros, documentos, e fazer inquéritos;
- 5 - denunciar qualquer irregularidade, erro ou fraude comprovados e sugerir as medidas cabíveis;
- 6 - convocar à Assembléia Geral Extraordinária, em caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva;
- 7 - lavrar em Ata o resultado das consultas realizadas;
- 8 - aprovar, despesas extraordinárias até o limite de 10 (dez) salários mínimos vigentes, que pôr sua urgência não possam aguardar a realização da Assembléia Geral Extraordinária;
- 9 - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- 10 - ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- 11 - é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate.
- 12 - cooperar com a Diretoria Executiva na realização de projetos de interesse comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES E POSSE

ART. 45° - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos, na primeira quinzena de outubro pôr chapa completa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sempre pôr voto secreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A posse solene dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da eleição, a critério da Diretoria que transmite o mandato, como também será presidida pelo Presidente da Diretoria que encerra o mandato.

ART. 46° - A Convocação da Assembléia Geral Ordinária da eleição, será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, e deverá conter claramente a data, hora, e local do evento, como também a Ordem do Dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesa diretora dos trabalhos será formada pôr 01 (um) associado designado pelo Presidente e 01(um) membro designado pôr cada chapa concorrente.

ART. 47° - O Presidente da Assembléia Geral nomeará os membros da Comissão Escrutinadora, no máximo em n° de 05 (cinco) membros associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão Escrutinadora, meia hora após o término da votação, iniciará a apuração em público.

[Handwritten signature]

Ludmilla A.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes
Nacional

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encerrado a apuração a Comissão Escrutinadora proclamará os eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo empate entre as chapas, será considerada a chapa vencedora, aquela cuja somatória de antigüidade associativa dos candidatos for maior, persistindo o empate, será considerada a chapa cuja somatória de idade dos candidatos for maior.

ART. 48° - O direito do voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido pôr procuradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão concorrer as eleições os sócios contribuintes, que pertençam ao quadro social, isto é, tenha sido aprovados pela Diretoria anteriormente a Publicação do Edital de Convocação à Assembléia Geral Ordinária para a eleição, e em pleno gozo de seus direitos sociais, inscritos e registrados na Sede da Associação, através de chapa, até 03 (três) dias antes do pleito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada chapa deverá conter as indicações dos candidatos para os respectivos cargos previstos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo vedado o registro de nomes isolados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

ART. 49° - Em caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ou ainda de ambos, as eleições realizar-se-ão pela Assembléia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecidas.

CAPÍTULO X

DOS BENS PATRIMONIAIS E FUNDOS

ART. 50° - Farão parte do Patrimônio e Fundos da Entidade:

- 1 - seus bens móveis e imóveis;
- 2 - reservas, contribuições, legados em verbas especiais, donativos e subvenções;
- 3 - das rendas patrimoniais;
- 4 - das sobras da receita em relação a despesa, que pôr ventura, venha ocorrer;
- 5 - receitas oriundas da prestação de serviços a seus associados;
- 6 - dos resultados das atividades sociais, não compreendidas nas alíneas anteriores;
- 7 - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação.

Art. 51° A Entidade aplicará integralmente na associação os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o eventual "Superávit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sócio-comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá a Associação promover sessões festivas, bailes, bingos, torneios, em benefício próprio da entidade.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**
Zitomir Antunes
- Titular -
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados
Tel: (0xx42)646-1380 **PITANGA**

[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Associação deverá manter um fundo de reserva para aplicação no custeio de seus serviços, podendo a Assembléia Geral constituir outros fundos específicos, dispondo sobre a formação, utilização e liquidação.

ART. 52° - A alienação ou oneração de qualquer bem patrimonial, integrando o patrimônio da entidade, deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios da entidade, e o produto da alienação deverá sempre reverter em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS - RECEITAS E DESPESAS

ART. 53° - Os recursos da entidade serão assim constituídos:

- 1 - contribuições, fixadas pela Diretoria Executiva e aprovadas em Assembléia Geral, pagas pelos sócios;
- 2 - taxas específicas destinadas a campanhas ou projetos aprovados pela Assembléia Geral;
- 3 - doações e subvenções públicas ou privadas;
- 4 - produto resultante da venda de bens patrimoniais, como também da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados, conforme ata aprovada pela Assembléia Geral;
- 5 - outras receitas oriundas de promoções da Associação.

ART. 54° - As despesas serão assim constituídas:

- 1 - assistência social
- 2 - custeio e conservação de bens
- 3 - construções
- 4 - honorários e encargos sociais
- 5 - custas com departamentos
- 6 - alimentação
- 7 - combustível
- 8 - despesas diversas.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**
Zitonir Antunes
Título -
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados
Tel: (0xx42)646-1380 PTTANGA - PR

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 55° - Na hipótese de dissolução da Associação, se assim decidido em Assembléia Geral Extraordinária pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, o acervo social líquido será destinado a uma instituição de fins assistências, legalmente constituída, registrada Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Oeste, à escolha da Assembléia Geral referida.

ART. 56° - A Assembléia Geral que determinar a dissolução da entidade elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 57° - Os associados respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

ART. 58° - É gratuito o exercício dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretores de Departamentos.

ART. 59° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal.

ART. 60° - Os sócios e componentes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal é obrigatório o conhecimento do Estatuto e Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alegação da ignorância para a justificação de falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, da entidade.

ART. 61° - No caso de reposição dos cargos da Diretoria Executiva ocasionados pela saída de qualquer dos seus membros, dentro do período de cada mandato, indicar-se-á alguns dos Conselheiros para compor os cargos deixados em aberto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para compor os cargos em aberto do Conselho Fiscal será nomeado pelos Conselheiros, membros da associação e apresentados a Diretoria Executiva para aprovação.

ART. 62° - O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcial pôr deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos sociais da comunidade.

ART. 63° - Toda e qualquer comunicação à Associação, feita pôr membros da Executiva, Conselho Fiscal ou Diretores, deverá ser sempre pôr escrito.

ART. 64° - Em caso de falsa denúncia, os signatários ficam sujeitos à penalidade que a Diretoria ou Conselho Fiscal impuser.

ART. 65° - Para eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, ficam dispensados os prazos previstos neste Estatuto.

ART. 66° - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que se candidatarem a cargos políticos partidários, devem se desvincular da Associação, 120 dias antes das eleições.

ART. 67° - A Assembléia de Fundação da Associação do Banco da Terra do Rio das Antas, em Santa Maria do Oeste/Pr, foi realizada e aprovada em 15 de outubro de 2002, pela FAMOPAR - Federação das Associações do Estado do Paraná, Regional de Pitanga.

ART. 68° - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste/Pr, 15 de outubro de 2002.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zilmar Antunes
- Titular
Isabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentado
Tel: (0x)42(646-1380) PR

Joaquim Alves dos Santos

Joaquim Alves dos Santos

Presidente

TAB. MESSIAS
PITANGA-PR

Lourival dos Anjos

Lourival dos Anjos

1º Secretário

TAB. MESSIAS
PITANGA-PR

Ines Bernardo Martins

Referendado pela Coordenadoria da FAMOPAR

Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná

Ines Bernardo Martins

Coordenadora Regional

TAB. MESSIAS
PITANGA-PR

Manoel Frederico Lopes Carstens

Manoel Frederico Lopes Carstens

OAB/PR. Nº 4.039

TAB. MESSIAS
PITANGA-PR

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**
Zitomir Antunes
Paula -
Isabel Apurecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados
Tel: (0xx42)646-1380
PITANGA - PR

Leandro

[Handwritten mark]

Checklist- Projeto de Lei Utilidade Pública nº _____ / _____

Lei 16888 - 1º de Agosto de 2011

Art. 1ºA declaração de utilidade pública somente será reconhecida por meio de lei, desde que atendidos os seguintes requisitos:

() I - pessoa jurídica de direito privado na forma de associação ou fundação, constituída no Paraná ou que no âmbito do Estado exerçam suas atividades através de representações com sede no Estado; (cartão CNPJ atualizado, impresso pela internet)

↳ Pedir na contabilidade

() II - que possua personalidade jurídica, nos termos do Código Civil Brasileiro, há mais de (1) um ano e que seus atos constitutivos demonstrem as áreas de atuação, sendo da assistência social, da educação, da pesquisa, da cultura, do esporte ou do meio ambiente ou de pesquisa; (verificar carimbo do cartório na última folha do estatuto com a data do registro como pessoa jurídica, ou certidão do cartório com a data do registro)

↳ OK

() III - que a entidade não tenha fins lucrativos e em seu estatuto social conste sua natureza jurídica, sua finalidade, sua missão, seus objetivos e que não distribui lucros, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social;

↳ OK

() IV - que acoste declaração, reconhecida em cartório, de que seus membros não são remunerados e que os serviços que prestam são de relevante interesse público;

↳ OK ART. 20, 7º

() V - que conste em seu estatuto gestão administrativa e patrimonial que garantam e preservem o interesse público e em caso de dissolução e devida destinação do patrimônio a entidade sem fins lucrativos;

() VI - que conste documento contábil que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

↳ Pegar certidão atualizada na internet

() VII - declaração do presidente da entidade quanto ao recebimento presente ou passado de repasse de recursos públicos sejam eles municipais, estaduais, federais ou de entes internacionais.

() § 1º As entidades de cunho de assistência social, deverão comprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Estadual de Assistência Social.

() § 2º As demais entidades deverão apresentar declaração de órgão público municipal, na pessoa de seu titular, que prestam serviço relevante à comunidade local e qual sua área de atuação, exceto quando já tenham título de utilidade pública municipal.

() Art. 2º O autor do projeto de lei, deverá declarar que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade, a qual propõe a declaração de utilidade pública.

() Art. 3º As entidades que pleiteiam a declaração de utilidade pública deverão apresentar relatórios consubstanciados das atividades que realizaram no último ano que antecede a data do pedido perante a Assembleia Legislativa, com assinaturas dos membros da diretoria.

Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que comprovadamente:

I - deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos recebidos, no último ano, sendo que aquele órgão comunicará a Assembleia Legislativa o não cumprimento da norma, sem motivo justificado;

II - deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída.

Clemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 0135/2013

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Dezembro de 2013

Prezado Senhor:

Segue em anexo Leis Municipais n.º 382/2013 a 386/2013 a quais tiveram seus projetos devidamente aprovados por esta casa, e foram sancionadas pelo Executivo Municipal.

Sendo o que nos apresentava reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

Cláudio Leal

Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELEURI JOSE LEAL

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste – Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se pelo reconhecimento da entidade como Utilidade Pública, concedido na esfera municipal, cumprindo as leis estabelecidas. Sendo que a declaração de Utilidade Pública possibilita a entidade de obter verbas, isenções e outros benefícios do Governo. Outrossim, a Associação passa a ser reconhecida como prestadora de serviços à comunidade